



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº PEP.0220/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Estabelecer Comissão responsável por elaborar minuta referente à possibilidade de implementação do Trabalho em Local de Livre Escolha – TLLE, no Câmpus Presidente Epitácio.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando o Comunicado nº 007/2017 – PEP DRG, datado de 10 de agosto de 2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Estabelecer Comissão responsável por elaborar minuta referente à possibilidade de implementação do Trabalho em Local de Livre Escolha – TLLE no Câmpus Presidente Epitácio.

ARTIGO 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão, conforme segue:

MEMBRO	SIAPE
Claudinei Ramos Neves	02158527
Diego da Silva Ferreira	02336765
Eduardo Fernando Nunes	02061394
Josy da Silva Freitas	01994153
Laise Alves Perin	01103572
Mitsuko Hatsumura Kojo	02000821
Thalita Alves dos Santos	01886020
Willian Candido dos Santos	02336364



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Continuação da Portaria nº PEP.0220/2017, de 17 de agosto de 2017

ARTIGO 3º – A Comissão obedecerá o cronograma, conforme segue:

AÇÃO	PERÍODO
Estudo, criação e apresentação da minuta aos servidores do câmpus	21/08 a 03/09/2017
Abertura para contribuição dos servidores	04 a 08/09/2017
Revisão da minuta e apresentação aos servidores do câmpus	11 a 22/09/2017
Reabertura para contribuição dos servidores	25 a 29/09/2017
Revisão do documento e divulgação da minuta final aos servidores do câmpus	02 a 06/10/2017
Envio do documento final para o parecer da Procuradoria Jurídica da Reitoria do IFSP	09/10/2017

ARTIGO 4º – Após o retorno da minuta referente à possibilidade de implementação do Trabalho em Local de Livre Escolha – TLLE no Câmpus Presidente Epitácio, com o parecer da Procuradoria Jurídica da Reitoria do IFSP, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para revisão do documento, após o qual deverá ser apresentado ao Conselho de Câmpus para apreciação dos conselheiros.

ARTIGO 5º – A Comissão será extinta automaticamente, assim que a matéria for deliberada pelo Conselho de Câmpus de Presidente Epitácio.

ARTIGO 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se.

FELIX HILDINGER

Publicado no Quadro de Avisos do
Câmpus Presidente Epitácio em

17 / 08 / 2017